INDICAÇÃO N.º

P/ S a 4 VOTOS

REJEITADO

Em 01 10 /85

Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

113/85.

CONSIDERANDO ser os meios de produção a estrutura básica de uma organização social, onde governantes e govern<u>a</u> dos acompanham o grau de produtividade:

CONSIDERANDO que nom sempre os que produzem tem o justo reconhecimento do seu trabalho, ficando muitos vezes a marcê de normas que fogem até a apreciação de uma das partes:

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 1 de 17 de de dezembro de 1 975, estipula que cabe ao Poder Executivo Mu nicipal garantir ao homem do Campo os meios de ajudá-lo no au primento dos insumos para desenvolver sua produção;

CONSIDERANDO, que o produto de terra vem sendo co locado nas nosas feiras-livres, onde o produtor tem que pa gar uma taxa para uso do espaço à ele determinado;

INDICO à Mesa após euvido o Soberano Plená rie seja enviado efício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Mu nicipal, solicitando do mesmo que seja colocado em Conta Própria em nome dos feirantes na rede bancária a arrecadação da Cobrança das taxas dos feirantes para com ela cobrir: Compra de veículo para transporte dos seus produtos, máquinas para a rar a terra, e compra de insumos.

SALA DAS SESSUES, 30 de setembro da 1 985.

ERENDED WALTER DE BESSA TEIXEIR

- autor-